

O ÍNDIO E SEU ESPELHO VIRTUAL: REFLEXÕES SOBRE A AUTO-IDENTIFICAÇÃO PANKARARU NA CONTEMPORANEIDADE

Ricardo Bitencourt
Juracy Marques
Júlio Rocha

RESUMO

O exercício para uma classificação homogeneizante de grupos etnicamente distintos levanta questões a respeito das suas tradições, com rebatimento nos seus processos identitários e territoriais. O que define ser ou não ser índio na contemporaneidade? Contrariando a ossificada e colonizadora ideia da imagem de um “índio original”, que habita predominantemente o processo educacional e político brasileiro, percebe-se a abrangência dessas identidades não só no campo do território físico/geográfico, mas, também, num outro atingido pelas diversas formas e meios de virtualização no Ciberespaço. Nessa direção, percebem-se as intencionalidades jurídicas que, sob o argumento de uma unidade nacional, propõe descasos oficiais em prol da exploração dos territórios tradicionais desses povos, o que é frequentemente divulgado nos espaços de formação oficiais. Ressalta-se, por fim, a importância das mídias livres para a construção de processos educacionais que promovam o reconhecimento de uma imagem de índio baseada numa perspectiva do sentido construído por esses grupos, e não a partir de pressões da ação homogeneizante dos sistemas históricos atrelados a modelos colonizadores, com rebatimento no campo jurídico-formal.

Palavras-chave: Pankararu, Conflitos, Identidade, Educação Indígena.

ABSTRACT

The exercise for a homogenizing classification of groups ethnically distinct raises questions about their traditions and territorial identity processes. What defines being or not an Indian in the contemporaneity? Contradicting the colonized and ossified idea in the image of an "original Indian", which mainly inhabits Brazilian educational and political process, it is possible to notice the comprehensiveness of these identities not only in the physical territory / geographical, but also, in the semantic territory in Cyberspace. In this direction, we noticed that the legal intentions, on the grounds of a national unity, proposes an official negligence towards the exploitation of traditional territories of these people, which is often reported in the areas of official training. Finally, it is evident the importance of free media to promote the recognition of an Indian image based on a sense perspective built by these groups and not from pressure coming from the homogenized action of colonizers historical models coupled systems, with folding in formal-legal field.

Keywords: Pankararu, Conflict, Identity, Indigenous education.

INTRODUÇÃO

Quando os portugueses chegaram à nova terra (Brasil), o que eles viram? Os índios? Índio é um termo que “identifica” um grupo encontrado, com cultura totalmente diferente da europeia. Não existiam índios no Brasil, o sujeito “índio” é algo inventado pelo colonizador, reflexo daquilo que se acreditava ser aquele povo. Mais que uma metáfora, esse primeiro contato inquieta pela provocação sobre uma imagem de si (índio – índio) e outra que surge pela relação com o colonizador (não índio – índio). Como afirma o índio Jerry Matalwê¹, “pensa-se que a noção de índio é de um sujeito inventado pelo outro”.

O encontro entre europeus e os primeiros povos que residiam no que hoje é o Brasil, nos deixa lacunas sobre o que poderia ser verdade ou mentira no choque de sentidos daquele momento. O sentido do “índio original” é algo recorrente até os dias de hoje como forma de conservar uma ideia estática de homens e mulheres que habitavam o solo brasileiro antes da intervenção europeia. Assim, é fácil encontrar na ideia de índio a imagem de povos não civilizados, desprovidos de tecnologias e com aspectos culturais imutáveis (NUNES, 2010; GOLDMAN, 2006; OLIVEIRA, 1998, MARQUES, 2012). A imagem construída sobre os povos indígenas do Brasil não mostra, de fato, a sua diversidade e complexidade.

Institucionalmente, o Brasil aparentou sempre defender uma perspectiva de apoio ao índio de forma que contemplasse os interesses políticos da nação. Foi assim na proibição da escravidão indígena, proposta por Filipe II, é assim hoje na normatização da portaria 303 da Advocacia Geral da União (AGU), de 16 de julho de 2012, que dispõe sobre as salvaguardas institucionais às terras indígenas. Na história, é possível observar a intenção de “civilizar” a população indígena, “integrando-os à sociedade portuguesa, ao contrário da política anterior de segregação, que havia caracterizado a administração missionária, principalmente a jesuítica” (MEDEIROS, 2011, p.115).

Nessa direção, a legislação brasileira tenta, ao mesmo tempo, propor e assegurar o direito à diversidade cultural indígena e integrar de “forma harmoniosa”, como se percebe na Lei 6.001/73, Estatuto do Índio, onde se destaca: “Art.1º Esta Lei regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das comunidades indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmonicamente, à comunhão nacional” (BRASIL b, 2013).

Em seus artigos 3º e 4º o Estatuto define:

¹ Fala apresentada no I Seminário Internacional de Ecologia Humana (2012).

Art. 3º Para os efeitos de lei ficam estabelecidas as definições a seguir discriminadas:

I - Índio ou Silvícola - É todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional;

II - Comunidade Indígena ou Grupo Tribal - É um conjunto de famílias ou comunidades índias, quer vivendo em estado de completo isolamento em relação aos outros setores da comunhão nacional, quer em contatos intermitentes ou permanentes, sem, contudo estarem neles integrados.

Art. 4º Os índios são considerados:

I - Isolados - Quando vivem em grupos desconhecidos ou de que se possuem poucos e vagos informes através de contatos eventuais com elementos da comunhão nacional;

II - Em vias de integração - Quando, em contato intermitente ou permanente com grupos estranhos, conservam menor ou maior parte das condições de sua vida nativa, mas aceitam algumas práticas e modos de existência comuns aos demais setores da comunhão nacional, da qual vão necessitando cada vez mais para o próprio sustento;

III - Integrados - Quando incorporados à comunhão nacional e reconhecidos no pleno exercício dos direitos civis, ainda que conservem usos, costumes e tradições característicos da sua cultura.

Em outras palavras, como pontua Araújo (2006), o estatuto tinha a função de tornar os índios, cada vez menos índios. “Tratava-se, portanto, de uma lei cujos destinatários eram como ‘sujeitos em trânsito’, portadores, por isso mesmo, de direitos temporários, compatíveis com a sua condição e que durariam apenas e enquanto perdurasse essa mesma condição” (ARAÚJO 2006, p.32).

O discurso em tela fica mais claro quando se avalia a atitude tomada pela Advocacia Geral da União quando estabelece a portaria 303/2012 onde, dentre outros aspectos, determina, em seu Art. 1º (I), que “o usufruto das riquezas do solo, dos rios e dos lagos existentes nas terras indígenas (art. 231, § 2º, da Constituição Federal) pode ser relativizado sempre que houver, como dispõe o art. 231, 6º, da Constituição, relevante interesse público da União” (AGU, 2012).

A ideia do interesse público não percebe a decisão de minorias que sobrevivem por e com suas tradições e que são cotidianamente submetidas à imagem de cidadão brasileiro severamente obrigado a viver em sociedade com regras que são validadas por uma minoria visível para uma maioria invisibilizada. Dados do Censo realizado pelo IBGE em 2010 revelam que “os mais de 230 povos indígenas somam 896.917 pessoas. Destes, 324.834

vivem em cidades e 572.083 em áreas rurais, o que corresponde aproximadamente a 0,47% da população total do país” (FUNAI, 2013; ISA, 2013).

Um aspecto a ser observado é que a política de assistência aos indígenas, delineada pelo governo federal, destina-se basicamente àqueles que vivem nas chamadas Terras Indígenas (TI's), localizadas, em geral, à grande distância dos principais centros urbanos, o que a torna ineficaz e insatisfatória para desenvolver programas de assistência aos nativos que vivem nas cidades (NAKASHIMA & ALBUQUERQUE p. 184). As populações indígenas brasileiras, hoje, também se encontram adensadas nas cidades. São Paulo, por exemplo, concentra um dos maiores contingentes indígenas do Brasil e, em Manaus, encontramos diversas aldeias em áreas urbanas.

Os povos indígenas lutam para manter suas tradições e reconstruí-las frente à perseguição/proteção da legalidade e à evolução/urbanização das relações em comunidade, sejam numa perspectiva do aumento das cidades, seja no ativismo comunicacional e na luta em defesa de seus territórios. Nesse ínterim, ações diversas são articuladas em espaços que não possuem uma grande facilidade de controle por parte do Estado, como a internet, onde esses povos podem, até hoje, se valer da produção própria de conteúdo e revelar-se ao mundo numa tentativa de tornar visível sua cultura e, ao mesmo tempo, revelar aquilo que o torna, de fato, índio.

A discussão sobre a autoidentificação é tratada na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) como uma prerrogativa fundamental para a definição dos povos indígenas e tribais. Segundo o documento, "nenhum Estado ou grupo social tem o direito de negar a identidade a um povo indígena ou tribal que como tal ele próprio se reconheça" (p. 8). "A autoidentificação como indígena ou tribal deverá ser considerada um critério fundamental para a definição dos grupos aos quais se aplicam as disposições da presente Convenção" (p. 15). Legalmente, os sujeitos possuem autonomia nesse processo o que é, de igual maneira, um desafio para a atuação do Estado no que concerne ao reconhecimento de direitos diversos aos grupos.

Para Haraway (1985) categorias como gênero, raça e classe social não poderiam ser essencializadas. Ao contrário, apareciam como elementos operativos da dinâmica política como categorias construídas e contestadas no âmbito de diversas práticas sociais. Dessa forma, não se trata de uma denominação jurídica em si, e sim, do estabelecimento de outra organização do direito indígena (não branco) de estabelecer seus critérios e situações de

identificação com seu povo.

Um dos principais argumentos para o enfraquecimento dos direitos de povos tradicionais é justamente o questionamento sobre sua relação com um modelo ancestral, uma referência original. Numa perspectiva contemporânea o espaço, assim como identidade, não se resume apenas ao "chão" onde está localizada a comunidade, mas, também, o território no qual os grupos se sentem representados: sejam físicos ou virtuais. O espaço é o local do sentido e ganha proporções totalmente diferenciadas com a conexão ao ciberespaço (LÉVY, 2010; AUGÉ, 1994).

Assim, favorecer o debate sobre as diferentes perspectivas do reconhecimento da identidade indígena é de suma importância para a ampliação das discussões sobre o tema. Nesse sentido, esse artigo tem como objetivo estimular o debate sobre identidades indígenas a partir do discurso do Povo Pankararu do Sertão Pernambucano, envolvendo questões sobre sua tradição e a relação com a virtualidade presente nos movimentos de articulação e ocupação do ciberespaço.

A partir da problemática apresentada, realizou-se um estudo de caso com as Comunidades de Pankararu e Pankararu Entre Serras no Sertão Pernambucano. Junto a lideranças se pôde perceber várias críticas quanto ao uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) no cotidiano e os impactos gerados por esse uso dentro da Comunidade, especialmente entre os jovens e na proteção dos saberes tradicionais.

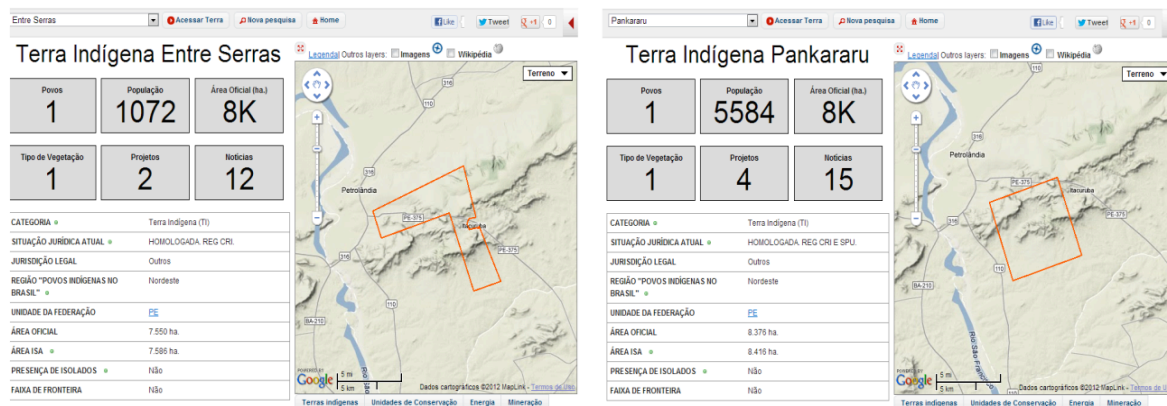
O PERCURSO METODOLÓGICO

O presente trabalho é parte da pesquisa Etnografia Virtual dos Índios Pankararu no Sertão Pernambucano, onde se valeu, também, da inspiração etnográfica (GEERTZ, 2008; AGROSINO, 2009) para coleta de dados. Foram realizadas entrevistas com membros do Povo Pankararu que tiveram alguma relação com a implantação do site @Índios Online ou que atuam com a articulação do Povo Pankararu no ciberespaço. Todos os participantes autorizaram o uso das informações fornecidas ao tempo em que foram entregues cópias do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido previamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade do Estado da Bahia - UNEB.

As terras do povo Pankararu são reivindicadas desde a década de 30 e correspondem a “uma légua em quadro”, delimitada em 14.290 ha. Na década de 80, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) registrou cerca de 3.500 Pankararu vivendo entre a área efetivamente

demarcada e homologada na década de 1980, com 8.100 ha (ARRUTI, 1999 p. 229). Hoje, dados apresentados pelo Instituto Socioambiental, mostram que a população Pankararu nessa região é de cerca de 5.584 índios e seu território, já homologado, ocupa áreas dos municípios Tacaratu, Petrolândia e Jatobá, próximo ao rio São Francisco, com distância média de aproximadamente 430 km da capital Pernambuco, Recife.

Figura 1: Mapa demonstrando os territórios de Pankararu e de Pankararu Entre Serras



Fonte: Imagem dos territórios Pankararu Entre Serras (à esquerda) e Pankararu (à direita)²

Mesmo com identificações diferentes, como podem ser vistas na figura 1, não foi possível perceber *in loco* uma situação de separação. Percebe-se, na verdade, que há claramente uma dinâmica de territorialidade específica do Povo Pankararu, revelada na consolidação de uma coesa territorialidade específica que, segundo Almeida (2006, p. 25 apud FARIAS JR, p. 90), pode ser usada “para nomear as delimitações físicas de determinadas unidades sociais que compõem os meandros de territórios etnicamente configurados”. No momento de luta pelo território, mostra-se a unicidade do “mapa” Pankararu, quando se une no satélite os dois territórios.

A IMAGEM PANKARARU

A referência histórica mais antiga e mais precisa sobre os Pankararu data do surgimento da antiga Vila de Tacaratu, por volta do século XVII, onde estes indígenas foram aldeados por missão de catequização. Nestes primeiros séculos de colônia, as missões religiosas foram a única forma de “proteção” que dispunham os índios. Entretanto, o trabalho desempenhado pelas Juntas de Missões e pelos Governadores de Índios e as atenções

² Mapas disponíveis em <http://ti.socioambiental.org/pt-br/#!/pt-br/terras-indigenas/3787> e <http://ti.socioambiental.org/pt-br/#!/pt-br/terras-indigenas/4037>

dispensadas aos primeiros habitantes do nordeste durante o Império em nada contribuíram para impedir as explorações e injustiças de que continuaram sendo alvo as sociedades indígenas que conseguiram alcançar o século XIX³.

Como ocorrem com vários grupos etnicamente distintos, os Pankararu por vezes sofrem com a ideia do índio original. Segundo Oliveira (2004), há menção de autores sobre o estigma dos “índios misturados” que assolou (assola) o cotidiano dos povos indígenas do Nordeste agregando-lhes valores depreciativos por não serem considerados “índios puros”. Nos depoimentos recolhidos durante a pesquisa, fica evidente de que não há uma intensão dos entrevistados em se justificar frente essas classificações. Ademar deixa bem claro quando pontua:

Eu não quero ser índio pro exterior, eu quero ser índio pra minha religião, para o que eu tenho que fazer pra minha mata sagrada (ADELMAR FERNANDES BARBOSA JÚNIOR, 2012).

No relato do Cacique Marcelo (2012) é possível ver a luta política que envolve todos os parentes e a necessidade de se usar de todo o poder da tradição para garantir o reconhecimento dos direitos do seu Povo dentro de estruturas políticas indígenas e não indígenas:

Aí quando nós estávamos lá em Brasília, os velhos levaram escondido (os Praiás), encontraram um lugar lá na mata e fizeram todo o preparo. Aí quando pensou que não... e eles discriminando nois, os parente nossos, os xavante, os cinta larga... Aí dissemos, vamos pra Funai hoje! Aí as mulheres deitadas no chão dos xavante e dos cinta larga... Aí quando pensou que não os cabocos e os índios já começaram a subir a matraca, aí se assustaram: oxe, o que é aquilo? Rapaz, quando o cantador começou a cantar, Antônio galego que já faleceu... Quando os Xavante e os Cinta Larga olharam pra traz e viram aquele batalhão dos Praiás, aí levantaram, menino corria, mulher chorava, menino chorava, com medo, né? Aí o cantador cantando, vamos pra Funai, aí eles já começaram a chamar a gente de parente, nossos parentes, vocês são parentes, pra você vê: Eles no impacto, que eles via a gente um pouco misturado, eles não quiseram, não viram que a gente tinha, por trás de tudo isso, desse massacre que eles quase conseguiram fazer, mas eles não viam que a gente tinha tudo aquilo ainda resguardado e preservado desde os começo do mundo (MARCELO GOMES MONTEIRO LUZ - CACIQUE MARCELO, 2012).

³ Extraído de: <http://goo.gl/vXcXbc>

Para Santos (2013, p. 13), a lógica da classificação social se assenta na monocultura da naturalização das diferenças. “Consiste na distribuição das populações por categorias que naturalizam hierarquias de raça, sexo, condição econômica”. Chico Pankararu fala muito bem sobre essa perspectiva da diversidade da tradição e a importância do Ser índio para o seu próprio povo:

Existem indígenas aqui, com a nossa cultura. Não é necessário que o índio seja pelado andar nu, porque nós temos a nossa cultura. Cada região tem a sua cultura. A cultura deles é daquela forma, a nossa não. (...) Nós somos índios pra nós mesmos, nós já nascemos assim. Nós somos o que somos e não temos medo de revelar o que somos (FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM DA SILVA, 2013).

O mundo imagina os índios de hoje analfabetos, desnudos, moradores da selva, incapazes de pensar, de se organizar e se adaptar às modernidades. Selvagens e dependentes, tratados como bonecos folclóricos.

Dançamos Toré e comemos morocondo pois nossa tradição nunca mudou (ALEXANDRE DOS SANTOS - ALEXANDRE PANKARARU, 2012).

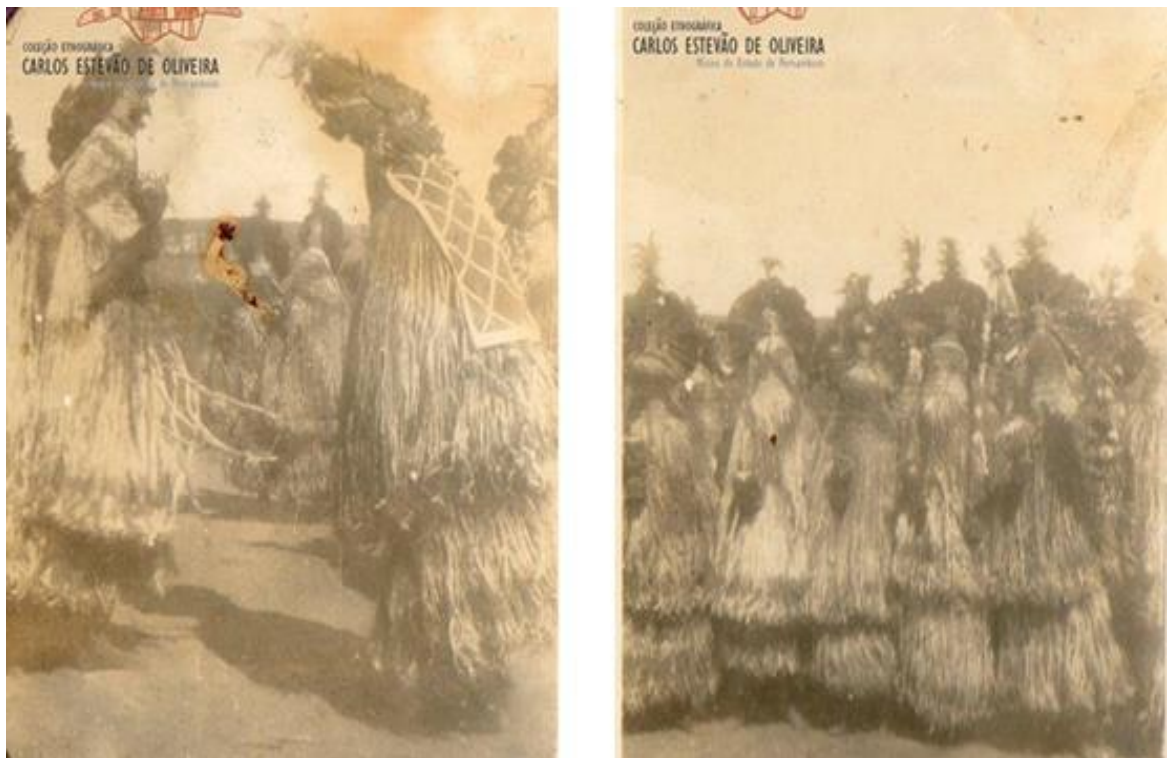
Eu acho que de modo geral nós temos uma autoestima muito baixa por conta dessa desvalorização do povo indígena brasileiro de um modo geral, acho que nordeste é mais ainda. E aí as pessoas começam a escrever, começam a ler começam a comentar, é uma forma também de melhorar essa autoestima que as pessoas ainda estão ali meio que encolhida... Eu acho que o povo Pankararu, de modo geral, é muito orgulhoso da cultura, todo mundo acha lindo, todo mundo da comunidade acha que a dança é muito linda... mas se puder mostrar um pouquinho (o que pode) a gente tá sempre tendo mais orgulho disso. E aí a internet veio acho que valorizar um pouco mais dessa nossa vivência, essa experiência e essa vontade de se fazer mostrar culturalmente (MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA, 2013).

É preciso ampliar a construção de processos complexos de significação que substituam a ideia fechada e estanque de um modelo comum e legitimador da imagem indígena. Nessa perspectiva, Oliveira (2004, p.37) reforça que “alguns autores sugerem abandonar imagens arquetípicas de sistemas fechados e passar a trabalhar com processos de circulação de significados, enfatizando que o caráter não estrutural, dinâmico e virtual é constitutivo da cultura”.

A IMAGEM VIRTUAL

Há registros diversos do Povo Pankararu disponíveis desde a década de 30, dentre os quais, os registros fotográficos de Carlos Estevão e a Missão de Pesquisas Folclóricas, capitaneada por Mário de Andrade, em que se realizou o registro em áudio e vídeo de rituais, cantos e relatos sobre diversas manifestações da cultura do Nordeste brasileiro, entre eles, a Dança dos Praiás dos Pankararu. Nesse momento, a imagem capturada e divulgada sobre os Pankararu passa a constituir uma nova perspectiva de entendimento sobre esse Povo que, naquele momento, passava a ter sua imagem divulgada para outras regiões do Brasil.

Figura 2: Dança dos Praiás registrada na década de 30. Foto que compõe o acervo etnográfico de Carlos Estevão de Oliveira⁴



Assim como na década de 30, os Pankararu receberam em 2004 um projeto chamado “Índios Online”, mobilizado pela ONG Thydewa, que tinha como objetivo promover ações de etnojornalismo, que, na visão dos mobilizadores, seria a expressão do próprio povo, sem amarras, formatos ou corpo editorial. Se antes o registro foi importante para uma divulgação, hoje, o resultado dessa intervenção do projeto @Índios Online foi o empoderamento da comunidade para a construção e divulgação de sua própria imagem no Ciberespaço, onde podem “apresentar-se sob diversas formas, no entanto, a construção destas formas de ser no

⁴ Estas e outras imagens estão disponíveis em: www.ufpe.br/carlosestevao

universo virtual, possuem bases em valores coletivos e individuais atribuídos por grupos ou pelo próprio indivíduo”, como propõe Recuero (2008, p. 01).

Para o Brasil que é altamente preconceituoso contra os povos indígenas, nós estamos sempre apagados socialmente. A partir do índios online começamos a aparecer um pouco mais e aí o pessoal começou a divulgar um pouco das festas, um pouco da história, da tradição das comidas, então as pessoas que acessam pelo menos começam a nos conhecer um pouquinho mais, pra saber que nós somos, que nós estamos aqui, fazemos parte desse Brasil, que temos uma cultura específica, todos esses valores assim pra ser colocado na internet é de extrema relevância (MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA, 2013).

Figura 3: Menu de acesso do Portal Índios Online⁵



Fonte: Dados Coletados da Pesquisa (2013)

Hoje, o produtor dessas mídias passa a ser outro. Se antes tivemos visitantes registrando e divulgando, com o avanço e a facilidade de manipulação das mídias, o próprio Povo passa a se registrar e a fazer ecoar sua identidade pelo ciberespaço.

A ideia do índio como um selvagem, frequentemente é acompanhado com críticas sobre sua postura em sociedade. O fato de se municiarem de novas perspectivas e novas ferramentas de comunicação, para alguns, soa como uma descaracterização do SER índio. Dessa forma, para além do discurso da essencialidade, os Pankararu vivem e refletem cotidianamente a perspectiva que lhes foram atribuídas de índios mestiços e, em muitos casos, de "não-índios". Essa descaracterização intencional gerada por processos colonizadores e homogeneizantes, essencialistas, fez com que os Pankararu buscassem na publicização de sua cultura uma arma de defesa e afirmação de sua identidade enquanto povo indígena. Além das ações junto aos Índios Online, outros espaços, de iniciativa dos próprios Pankararu, surgiram:

Tabela 1: Blogs mantidos por Pankararus do Sertão Pernambucano

Título da Página	Endereço
Pankararu Online	http://pankararuonline.blogspot.com.br/
Portal Pankararu Oficial	http://portalpankararuoficial.blogspot.com.br
Pankararu Nação Cultural	http://pankararunacaocultural.blogspot.com.br

⁵ Fonte: <http://www.indiosonline.net/quem-somos/>

Portal Pankararu	http://portalpankararu.blogspot.com.br/
Associação Indígena Entre Serras Pankararu	http://aipes.wordpress.com
Povo Pankararus	http://povopankararus.blogspot.com.br/
Escolas Pankararus	http://escolapankararus.blogspot.com.br
Casa de memória do tronco velho Pankararu	http://casadememoria.blogspot.com.br
Ação Pankararu	http://acaopankararu.blogspot.com.br

Fonte: Dados da Pesquisa (2013)

O mistério e o desafio do ser índio na atualidade é mais que manter a tradição ou uma referência ao passado ancestral. Fica evidenciado nos depoimentos que além de terem que sustentar a estrutura comunitária carece-se de apreender mecanismos e estratégias que tornem visível a cultura e especialmente o jeito de ser índio da comunidade, frente à tentativa de categorização indígena. Ao narrarem os eventos em que se “ensinam o Toré” ou “Levantam a aldeia” é comum que os Pankararu acrescentem que nesses casos trata-se de “transmitir” a semente (ARRUTI, 2004 p. 270).

“Eu vou lembrar de uma frase da Maria Pankararu (Maria das dores) que é o seguinte: O que torna o que você índia? O que me faz índia é a minha cultura. Eu tenho cultura, costume diferente do seu. Então, no meio dessa tecnologia toda, até com a tecnologia, até fazendo uso da tecnologia, sou eu ser conhecedora da minha história, então, eu tenho uma história. Não é a história de Elisa mas a história dos meus antepassados, avós, bisavós, trisavós, então, a trajetória que eles fizeram séculos até os dias de hoje. Eu sou indígena porque eu vivo num território que cultiva, que leva adiante, algumas tradições, alguns costumes que são diferentes da cidade de Tacaratu, de Petrolândia, Recife de São Paulo. Então esse meu costume é diferente, como também é o do Truká, do Funil-Ô... Então é isso que me faz ser uma de tradição Pankararu. É exatamente esse meu costume, essa minha história, não é a história de Elisa, mas é a história de todas as minhas gerações anteriores e as minhas gerações que virão. A gente vem de uma trajetória de gerações que trazem essa história, que mesmo a tecnologia registrando, mas sem a tecnologia ela é registrada através da oralidade, da tradição da oralidade (ELIZA URBANO RAMOS - ELISA PANKARARU, 2013)”.

Sobre a perspectiva do uso de ferramentas como a internet, os entrevistados são claros quanto a trajetórias e a importância do registro, que outrora era realizado na oralidade e, hoje, sobre os perigos e as oportunidades que as TIC promovem aos jovens e à luta do seu Povo e dos seus Parentes. Além disso, não escondem a necessidade da exibição de suas tradições como ferramenta de proteção de si, o que não supõe uma descaracterização de sua identidade como Pankararu.

IMAGENS FINALIZADAS?

O Povo Pankararu possui regras e um sistema próprio de identificação da sua imagem enquanto índio que independe da definição ou mesmo dependência legal de aspectos jurídicos da sociedade brasileira. Por outro lado, conflitos são estabelecidos justamente para que esse aspecto jurídico-normativo (branco) não se sobreponha às necessidades e formas peculiares de organização comunitária.

A comunicação com o mundo externo não supõe uma descaracterização do Povo, uma vez que se têm claras as intenções de manutenção e modernização do fazer cultural diante de tantas ameaças criadas pela expansão econômico-capitalista. Na verdade, o que se percebe é uma apropriação de diversas ferramentas de comunicação que se espalham não-hierarquicamente entre o Povo com o objetivo de divulgar a cultura, se comunicar com parentes ou não parentes, dando ênfase à característica de mobilidade e contemporaneidade daquilo que compreendem ser Pankararu.

É preciso considerar a pertinência do uso das ferramentas de comunicação e das políticas públicas desenvolvidas na comunidade como forma de reafirmar o sentido de Ser Pankararu (compreensível) e de evidenciar uma imagem (incompreensível), ao branco, do Ser índio, ao tempo em que se estimulam as gerações no desenvolvimento de relações dentro do ciberespaço.

Por fim, entende-se que ainda há muito que estudar sobre a articulação de povos etnicamente distintos nas redes interfaceadas pelas Tecnologias da Informação e Comunicação, especialmente no que tange à construção de novas metodologias de divulgação de sua cultura e resguardo de seus processos identitários e territoriais, de suas tradições.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO. Portaria nº 303, de 16 de Julho de 2012. Dispõe sobre as salvaguardas institucionais às terras indígenas conforme entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal na Petição 3.388 RR. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF,

AGROSINO, Michel. **Etnografia e Observação Participante**. São Paulo: Artmed, 2009.

ARAÚJO, Ana Valéria *et alii*. **Povos Indígenas e a Lei dos “Branco”**: o direito à diferença Brasília: LACED/Museu Nacional, 2006.

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENTRE SERRAS PANKARARU – AIPES. **Inauguração do**

Ponto de Cultura Filhos de Raiz Entre Serras Pankararu. 08/12/2012. Disponível em: <<http://aipes.wordpress.com/2011/12/08/inalguracao-do-ponto-de-cultura-filhos-de-raiz-entre-serras-pankararu/>>. Acesso em: 20 jan. 2013

AUGE, Marc. **Não Lugares: introdução a uma antropologia da supermodernidade.** 2ª ed, Campinas-SP: Papirus, 1994.

BRASIL (a) SENADO FEDERAL. **Decreto Legislativo nº 143**, de 20 de junho de 2002, Aprova o texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre os povos indígenas e tribais em países independentes. Disponível em: <http://6ccr.pgr.mpf.gov.br/legislacao/legislacao-docs/quilombola/Decreto_Legislativo_143.pdf>.

BRASIL (b). FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI. **Índios.** Disponível em: www.funai.gov.br/indios/indios.htm Acesso em: 15 fev. 2013

BRASIL (c). FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI. Lei nº 6.001 - de 19 de Dezembro de 1973. **Estatuto do Índio.** Disponível em: <www.funai.gov.br/quem/legislacao/estatuto_indio.html>. Acesso em: 15 fev. 2013

BRASIL (d). MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Povos Indígenas: O Índio** Disponível em: <portal.mj.gov.br/data/Pages/MJA63EBC0EITEMIDE72E9E9DD4FF4637BDDFF291BE203874PTBRIE.htm>.

FARIAS JR, Emmanuel de Almeida. **Cartografia social e conhecimentos tradicionais associados à reivindicação de territorialidades específicas no baixo rio negro: os quilombolas do Tambor.** In. ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. *et ali* Cadernos de debates Nova Cartografia Social: conhecimentos tradicionais na Pan-Amazônia. Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia / UEA Edições, 2010.2, p. 90 – 97.

GEERTZ, Clifford. **A Interpretação das Culturas.** Rio de Janeiro: LTC, 2008.

GOLDMAN, M. (*et ali*) **Abaeté, rede de antropologia simétrica: entrevista com Marcio Goldman e Eduardo Viveiros de Castro.** *Cadernos de Campo* (USP), v. 14/15, p. 177-190, 2007.

ISA – INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. Povos Indígenas do Brasil. Disponível em: <http://pib.socioambiental.org/pt/c/0/1/2/populacao-indigena-no-brasil> Acesso em: 15/02/2013

LÉVY, Pierre. **Cibercultura.** Ed 34: São Paulo, 2010.

_____. **O que é o virtual?** 2. ed. São Paulo: Ed 34, 2011.

MARQUES, Juracy. **Ecologia da Alma.** Petrolina: Gráfica Franciscana, 2012.

MEADER, Robert E. **Índios do Nordeste: Levantamento sobre os Remanescentes Tribais do Nordeste Brasileiro.** Cuiabá: Sociedade Internacional de Linguística. Disponível em: <<http://www-01.sil.org/AMERICAS/BRASIL/PUBLICNS/LING/INDNORD.PDF>>. Acesso em: 28 jan. 2013

MEDEIROS, Ricardo Pinto de. **Política indigenista do período pombalino e seus reflexos nas capitânicas do norte da América portuguesa.** In.: OLIVEIRA, João Pacheco. (Org.) A presença indígena no Nordeste: Processos de territorialização, modos de reconhecimento e regimes de memória. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2011.

NAKASHIMA, Edson Yukio and ALBUQUERQUE, Marcos Alexandre dos Santos. **A cultura política da visibilidade: os Pankararu na cidade de São Paulo.** *Estud. hist. (Rio*

J.) [online]. 2011, vol.24, n.47, pp. 182-201. ISSN 0103-2186.

NUNES, Eduardo Soares. **Aldeias urbanas ou cidades Indígenas? Reflexões sobre Índios e cidades.** Espaço Ameríndio, Porto Alegre, v. 4, n. 1, p. 9-30, jan./jun. 2010.

OLIVEIRA, João Pacheco de. (Org) **A viagem da volta.** 2. ed. Rio de Janeiro: Contra Capa/LACED, 2004. 360p.

OLIVEIRA, João Pacheco de. **Uma etnologia dos "índios misturados"? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais.** *Mana* [online]. 1998, vol.4, n.1, pp. 47-77. ISSN 0104-9313.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT. **Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais.** Brasília: OIT, 2011. Disponível em: <http://goo.gl/zNNozx> Acesso realizado em: 05/2012

PANKARARU, Alex. **Índios na visão do mundo.** In.: KARIRI-XOCO, Nhenety., GRAMACHO, Derval Cardoso., GERLIC, Sebastián. Arco Digital. Maceió: Thydêwá, 2007. Disponível em: <<http://www.thydewa.org/downloads/arco.pdf>>

RECUERO, Rebeca. **O Capital Social na Construção de Ciberidentidades no Second Life.** Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação. IX Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sul – Guarapuava – 29 a 31 de maio de 2008.

SANTOS, Boaventura Sousa. **Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências.** Disponível em: <www.ces.uc.pt/bss/documentos/sociologia_das_ausencias.pdf>. Acesso realizado em: 15 jan. 2013.

TURINO, Célio. **Ponto de Cultura: o Brasil de baixo pra cima.** São Paulo: Anita Garibaldi, 2009.

WALLER, Jacques. **A retomada indígena.** *Especial para o JC OnLine.* Disponível em: <<http://www2.uol.com.br/JC/sites/indios/digital>>. Acesso em 15 fev. 2013.

ZHOURI, Andréa. OLIVEIRA, Raquel. **Quando o lugar resiste ao espaço: Colonialidade, modernidade e processos de territorialização.** In.: ZHOURI, Andréa. KLEMENS, Laschefski. Desenvolvimento e conflitos ambitenais. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

ENTREVISTAS

2012

Alexandre dos Santos (Alexandre Pankararu) **Entrevista concedida em Território Pankararu** em 01/11/2012.

Adelmar F. B. Júnior. **Entrevista realizada no Município de Petrolândia-PE,** em 01/11/2012.

Eliza Urbano Ramos. **Entrevista realizada no município de Floresta-PE** em 30/11/2012

Marcelo Gomes Monteiro Luz (Cacique Marcelo). **Entrevista realizada no Município de Petrolândia-PE** em 01/11/2012

2013

Francisco de Assis Crispim da Silva (Chico Pankararu) **Entrevista realizada em Território Pankararu** em 27/01/2013

Maria das Dores Oliveira. **Depoimento sobre o @ Índios Online.** Entrevista realizada no território Pankararu em 04/01/2013